



Prefeitura Municipal de Araras

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2009

“Dispõe sobre o Processo Seletivo nº 001/2009 para contratação por prazo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, bem como da Lei Municipal nº 3759/05 nos termos do capítulo VI, art. 47 a 54, para provimento em caráter provisório e temporário de cargos públicos”.

O Prefeito do Município de Araras-Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrição para o Processo Seletivo nº. 001/2009, o qual visa a contratação em caráter temporário e por prazo determinado para os cargos públicos abaixo elencados, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal do Brasil, e da Lei Municipal nº 3759 / 05.

DOS CARGOS PÚBLICOS

Os professores serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Educação de Araras e por prazo determinado para efetuarem docência de aulas de reforço ou em caráter de substituição para Professores efetivos da rede, nos casos de afastamentos ou licenças dos mesmos.

Não haverá coincidência de horários de provas para os cargos abaixo relacionados, podendo o candidato inscrever-se em um cargo constante do **QUADRO “A”** em um cargo constante do **QUADRO “B”**, em um cargo constante do **QUADRO “C”** e em um cargo constante do **QUADRO “D”**.

QUADRO “A” - das 8h às 10 horas

Código	Cargo
01	Professor de Educação Infantil
05	Professor de Educação Básica I Educação Especial
14	Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa
13	Professor de Educação Básica II – Matemática
11	Professor de Educação Básica II - História
09	Professor de Educação Básica II – Educação Física

QUADRO “B” - das 10h30 às 12h30

Código	Cargo
02	Professor de Educação Infantil – Auxiliar
17	Professor de Educação Básica I Educação Especial Auxiliar
12	Professor de Educação Básica II – Inglês
07	Professor de Educação Básica II – Ciências
10	Professor de Educação Básica II - Geografia
08	Professor de Educação Básica II – Arte

QUADRO “C” - das 13h30 às 15h30

Código	Cargo
03	Professor de Educação Básica I
15	Professor de Educação Básica II Língua Portuguesa com habilitação em Educação Especial
16	Professor de Educação Básica II Matemática com habilitação em Educação Especial

QUADRO “D” - das 16h às 18h

Código	Cargo
04	Professor de Educação Básica I Auxiliar
06	Professor de Educação Básica II Auxiliar

1. Das inscrições

1.1 - As inscrições realizar-se-ão na Faculdade Municipal de Araras, Alameda Clementino Dalla Costa - nº 402 – Centro – CEP: 13.600-310 - Araras /SP, no período de 07 a 10 de dezembro de 2009, no horário das **08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00** impreterivelmente.

1.2 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

1.3 - No ato de inscrição, o candidato deverá comparecer no local determinado no item **1.1** munido de um envelope etiquetado com nome do candidato e descrição dos documentos contidos dentro desse envelope (todos os documentos abaixo relacionados deverão ser cópia xerográfica autenticada ou cópia xerográfica com apresentação do documento original para conferência ‘*in loco*’): cópia xerográfica da Cédula de Identidade ou Carteira Profissional e preencher o Requerimento de Inscrição com os dados solicitados, devendo sob as penas da Lei indicar;

1.3.1 - Ser brasileiro ou se estrangeiro atender as disposições legais;

1.3.2 - Ter, na data da inscrição, 18 (dezoito) anos completos;

1.3.3 – Apresentar cópia do documento comprobatório da conclusão da habilitação para função a que concorre, no ato da inscrição;

1.3.4 - Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

1.3.5 - Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

1.3.6 - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego público a que concorre;

1.3.7 - Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidades por atos incompatíveis com o serviço público;

1.3.8 - Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos para homens e 65 (sessenta e cinco) para mulheres;

1.3.9 – Apresentar atestado de antecedentes criminais no ato da contratação.

1.4 - A Inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador formalmente constituído, não se aceitando inscrição condicional, por via postal ou meio eletrônico (Internet).

1.4.1 - Em se tratando de procuração, a mesma deverá ser com firma reconhecida do outorgante e acompanhada de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato que ficarão retidas juntamente com a procuração que será anexada ao requerimento.

1.4.2 - No ato da inscrição será emitido boleto bancário no valor de R\$20,00(vinte reais), referente a taxa de inscrição para cada cargo pretendido constantes nos Quadros A, B, C, D, cujo pagamento deverá ser efetuado até às 15 horas do dia 11/12/2009, impreterivelmente, na Agência Nossa Caixa, Rua Pedro Álvares Cabral - nº. 83 - Centro – Araras/SP, **Agência 1275-PAB-PM, Conta 1300004-8**. O pagamento em cheque será considerado quitado após a respectiva compensação.

1.4.3 – A não realização pelo candidato no disposto no item 1.4.2, será considerado como desinteresse e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo.

1.5 - O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição, devendo o candidato indicar forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.

1.6 – A Secretaria Municipal da Educação de Araras poderá, se necessário, anular todo e qualquer ato, desde que verificada falsidade na documentação apresentada pelo candidato.

1.7 - A inscrição será confirmada mediante a compensação do depósito efetuado pelo candidato.

1.8 O comprovante do depósito efetuado pelo candidato será retido no momento da inscrição.

2. Das Provas:

2.1 - O processo seletivo constará de prova composta de questões objetivas de múltipla escolha, com 20 (vinte) questões, de 04 (quatro) alternativas cada e de caráter classificatório, onde cada questão terá o valor de 05 (cinco) pontos.

Cargo	Prova Objetiva	Nº. de questões
Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Infantil – Auxiliar.	Conhecimentos Específicos	10
	Conhecimentos Pedagógicos e Legislação	10
Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica I – EJA , Professor de Educação Básica I – Educação Especial e Professor de Educação Básica I – Auxiliar.	Conhecimentos Específicos	10
	Conhecimentos Pedagógicos e Legislação	10
Professor de Educação Básica II (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Educação Física, Arte, Inglês), Professor de Educação Básica II – Auxiliar.	Conhecimentos Específicos	10
	Conhecimentos Pedagógicos e Legislação	10
Professor de Educação Básica Língua Portuguesa com Habilitação em Educação Especial e Professor de Educação Básica II Matemática com Habilitação em Educação Especial, Professor de Educação Básica I- Educação Especial Auxiliar	Conhecimentos Específicos	10
	Conhecimentos Pedagógicos e Legislação	10

2.2 - O programa e a bibliografia do Processo Seletivo fazem parte do presente Edital (Anexo II).

2.3 - O candidato deverá acompanhar a publicação do Edital de Convocação para realização das provas no Jornal Oficial local.

2.4 - O presente Edital também será afixado na Secretaria Municipal da Educação, Av. Dona Renata - nº. 990 – CEP: 13.600-001 - Centro – Araras/ SP.

3. Dos Títulos

3.1 – Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, selecionados nos termos do item **2.1**, terão a pontuação da nota da prova escrita somada à pontuação por títulos para fins de classificação final.

3.2 – A entrega dos títulos será, obrigatoriamente, realizada no ato de inscrição do processo seletivo, no local e horários estipulados no item **1.1**, não sendo permitida a juntada ou a substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

3.3 – Serão considerados os títulos, discriminados no anexo III, limitados ao valor máximo de 12,0 (doze) pontos, sendo desconsiderados os demais.

3.4 – Não serão computados os pontos cumulativos dos títulos de Doutor e Mestre.

3.5 - Os requisitos e os títulos poderão ser entregues por procuração, com firma reconhecida, acompanhados de cópias xerográficas do documento de identidade do procurador e do candidato que ficarão retidas.

3.6- Os títulos deverão ser entregues mediante cópias xerográficas devidamente autenticadas por Cartórios competentes ou então o candidato deverá apresentar o original e cópia para devida autenticação pela Comissão de Concursos e Processos Seletivos no ato de inscrição.

4. Da Prestação das Provas

4.1 - As provas objetivas realizar-se-ão no dia 19 de dezembro de 2009, no horário das 08h00 às 10h00, das 10h30 às 12h30, das 13h30 às 15h30 e das 16h às 18 horas, horário de Brasília, com duração 02 (duas) horas, em locais a serem divulgados no dia 12 dezembro de 2009 através da imprensa local.

4.2 - Os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de provas os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.

4.3 - O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de documento hábil de identificação com foto, não sendo aceito protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.

4.4 - O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 02 e borracha.

4.5 - A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre das provas na presença dos candidatos.

4.6 - Durante a execução das provas não será permitido consultar nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, Pager ou qualquer outro meio de comunicação, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.

4.7 - No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, anotarà na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

4.7.1 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recurso.

4.7.2 - Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no item 4.7 deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

4.8 - Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o caderno de questões, a folha de respostas e todo e qualquer material cedido para a execução das provas.

4.9 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

4.10 - O candidato só poderá retirar-se da sala após 30 (trinta) minutos de seu início.

5. Do Julgamento das Provas

5.1 – As provas, de caráter classificatório, serão avaliadas na escala de 00 (zero) a 10 (dez) pontos.

5.2 – Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista ou revisões de provas.

5.3 - O candidato poderá interpor recurso contra erros formais ou classificação, desde que devidamente fundamentado, que deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Araras, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da classificação final do Processo Seletivo.

6. Da Classificação

6.1 - Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente, considerando-se o total de pontos obtidos na prova objetiva acrescidos dos pontos atribuídos aos títulos.

6.2 - A nota da avaliação escrita, do processo seletivo terá peso 02 (dois) e a contagem dos títulos, peso 01 (um).

6.3 - A Prefeitura Municipal de Araras publicará, através da imprensa local, a lista da classificação final.

7. Do Desempate

7.1 Para os candidatos que obtiveram o mesmo número de pontos, o processo de desempate obedecerá aos seguintes critérios:

7.1.1. Maior idade cronológica do candidato;

7.1.2. Maior número de filhos dependentes.

8. Da Admissão:

8.1 - A classificação no Processo Seletivo assegurará ao candidato, obedecida à ordem de classificação, sua contratação por prazo determinado em substituições no ano letivo de 2.010.

8.2 - Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo, o candidato que não comparecer na data e local estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Araras para atribuições de classes/aulas ou em qualquer tipo de convocação oficial.

8.3 - Por ocasião da admissão, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no item 1.3 deste Edital, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificação final.

8.4 - Na admissão o candidato será submetido à inspeção de saúde de caráter eliminatório para avaliação de suas condições físicas e mentais.

8.5 - Os candidatos com necessidades especiais serão submetidos à avaliação perante uma Junta Multidisciplinar que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes no qual venha a ser investido.

9. Da divulgação dos resultados

9.1. A Prefeitura Municipal de Araras e a Secretaria Municipal da Educação afixarão a relação dos candidatos classificados em seus estabelecimentos.

9.2. A classificação final será publicada oportunamente através da imprensa local.

10. Das Disposições Finais:

10.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento da presente instrução e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

10.2 - Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Prefeitura Municipal de Araras, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil e criminal, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la;
- c) for surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;
- d) for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- f) não devolver integralmente o material recebido;
- g) não efetuar pagamento da taxa de inscrição fora do prazo previsto;
- h) deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Prefeitura Municipal de Araras.

10.3 – Os Candidatos quando de sua convocação para admissão deverão mencionar qualquer tipo de impedimento para a contratação e sendo impossibilitados, a Prefeitura convocará o próximo da lista, e depois de corrida toda lista, os que apresentaram qualquer tipo de impedimento poderão novamente ser convocados.

10.4 - Os Candidatos classificados, desde já ficam cientes de que a admissão será por prazo determinado, desta forma não terão qualquer vínculo permanente de emprego com a Administração e que sua admissão findará automaticamente com a data final estipulada como prazo determinado ou que a licença ou afastamento do titular do emprego seja interrompida pelo mesmo ou a critério da Secretaria Municipal da Educação.

10.5 - As Candidatas classificadas que forem admitidas grávidas ou que vierem a ficar grávidas durante o prazo determinado, não farão jus a qualquer tipo de estabilidade ou indenização, sendo suas admissões finalizadas na data prevista para o término das mesmas.

10.6 – Os Candidatos classificados que vierem a ser admitidos e que durante a vigência da admissão afastarem-se por motivos não relacionados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araras, terão automaticamente seus contratos de trabalhos rescindidos, procedendo a contratação do próximo classificado.

10.7- Os candidatos que vierem a ser contratados e que faltarem injustificadamente, consecutiva ou intercaladamente 03 (três) vezes, terão seus contratos automaticamente rescindidos.

10.7.1 – Os candidatos que vierem a ser contratados deverão cumprir o estabelecido no Estatuto e Plano de Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Araras.

10.8 - Os candidatos que forem considerados inabilitados poderão ser dispensados sem justa causa e sem qualquer tipo de direito a indenização, exceto a proveniente por seu contrato de trabalho temporário.

10.9 – Caso haja interesse da Administração Pública Municipal de Araras, as contratações poderão ser prorrogadas até o prazo máximo de 01 (um) ano.

10.10 – No caso de prorrogação contratual permanecerão inalteradas as cláusulas do contrato, sendo os contratados regidos pelo Estatuto e Plano de Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Araras e pelas normas estabelecidas no presente Edital.

10.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada especificamente para acompanhar o Processo Seletivo.

Araras (SP), de dezembro de 2009.

Dr. Nelson Dimas Brambilla

Prefeito Municipal